

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2015  
PROCESSO Nº 03120.200404/2015-18**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 85/2015, CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E A  
EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO S.A.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de Julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Substituto, Senhor **WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 828.023, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 352.027.181-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 2.338, de 15 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de dezembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.777.162/0001-57**, estabelecida no SHS Quadra 06 – Conjunto A – Bloco “E” – Ed. Centro Empresarial Brasil 21 – Lojas 64, 68 e 72 – Brasília/DF – CEP 70316-100, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 981.592, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 577.824.407-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Ata de Registro de Preços 04/2015, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03120.000098/2014-31, referente ao Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 04/2015, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - Reajustar os preços do contrato no valor de **R\$ 91.719,81 (noventa e um mil setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**, com base na variação do IPCA no período de maio/2015 a abril/2016, conforme previsão contida na cláusula vigésima quinta do instrumento ora aditado, a proposta da contratada datada de 23/05/2016 e a memória de cálculos que integram o presente processo.



II - Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de dezembro de 2016, conforme item 26.1 da Cláusula Vigésima Sexta do instrumento contratual.

#### **Parágrafo Único**

Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de realizar licitação para a contratação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, bem como rescindir o contrato, mediante aviso à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.080.259,81 (um milhão, oitenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo:

<b>Id</b>	<b>Entrega</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Item I – Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de <i>software</i> em Java	2.300	PF	R\$ 469,68	R\$ 1.080.259,81

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, para o exercício de 2016, na seguinte classificações orçamentárias: Programa de Trabalho 04.126.2038.20U2.0008, P.O. 000B, 000A e 0008, Natureza de Despesa 33.90.39 e Fonte 0100.

#### **Parágrafo Único**

As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando a mesma, condicionada à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA, deverá providenciar a renovação ou nova garantia técnica dos serviços pelo período de mais 12 (doze) meses contados da data de início da prorrogação, observada as demais condições expressas na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, providenciará a prestação ou o ajuste da garantia prestada ao novo prazo de vigência do

contrato, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste instrumento, observada as demais condições expressas na Cláusula Vigésima Sétima do contrato, especialmente quanto ao prazo de validade da garantia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinado.

Brasília, 22 de agosto de 2016.



**WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



**ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI**  
BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Identidade: Arberto Augusto Costa Filho

RG: 532.446-SSP DF

CPF: 223.995.501-53

Nome:

CPF:

Identidade:



Renaldo Henrique J. Santos

CPF: 729.815.041-34

Identidade: 2.283.743/552/DF